



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADI.
Declara para entender ao que dispõe o artigo 6º
parágrafo único da Lei nº 8.666/93 que o resumo
do contrato nº _____ firmado entre o Município e
a empresa oficial (DOU) em 14/02/19
deleite
SECRETÁRIO (A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 052/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, D'
TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA – EPP.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, o Sr. **TÁCIO EDEN AZEVEDO LOBO**, portador do RG nº 1318859018 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 014.412.945-03, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **D' TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.199.862/0002-43, situada á Rua Marechal Floriano, nº 14, Santa Terezinha, Alagoinhas - Bahia, neste ato representada por **NILTON DA SILVA FRANÇA**, sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº. 196.114.395-04 portador do RG sob o nº. 211061344 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Fornecimento/prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processo administrativo nº 10549/2017**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2619/2008, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 053/2017**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 26/12/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **D' TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP** realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, FORNECIMENTO DE KIT LANCHES, ALMOÇOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº 053/2017-SRP**, conforme discriminação a seguir:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 04 - SALGADOS E DOCES VARIADOS					
1	Doces simples variados (doce de ameixa, casadinho, sonho de valsa, beijinho de coco c/ uva)	UND	12.000		R\$ 1,90	R\$ 12.000,00
2	Salgados diversos (coxinha, quibe, trouxinha, pastel frito e assado e empada)	UND	13.742		R\$ 1,90	R\$ 26.109,80
3	Pãezinhos (com e sem recheio)	UND	9.240		R\$ 1,90	R\$ 17.556,00
TOTAL DO LOTE 04					R\$66.465,80	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

1.2. – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A CONTRATADA se obriga a:

- a. Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital **Pregão Eletrônico nº 053/2017 e Ata de Registro de Preços nº 004/2018**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b. Assegurar a boa qualidade do produto e garantia corresponde, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g. Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e. Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$66.465,80 (Sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 053/2017-SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 - Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **10 meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2. - A entrega será realizada em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir de solicitação da Secretaria Municipal Solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUC	2014	3.3.90.39	004

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas na Ata de Registro de Preços e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

10.2 A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

10.1.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

10.2.5 A suspensão temporária da FORNECEDORA durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a FORNECEDORA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDORA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

10.5 Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDORA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDORA, sob pena de multa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

10.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 053/2017-SRP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 08 de janeiro de 2019.



**TÁCIO EDEN AZEVEDO LOBO
SECRETARIA
CONTRATANTE**

*Tácio Eden Azevedo Lobo
Secretário Municipal de Educação*



**D' TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
Rep/ Nilton da Silva França
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

[Handwritten signature]
66024955520

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____

[Handwritten signature]
34753192504



[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/02/2019 11:59:46
Origem: Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Operador: Clarissa da Silva Santos
Ofício: 5177700
Data prevista de publicação: 14/02/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11462032	Extrato de contrato INCOM. 2019 - D'TUDO COMÉRCIO 13.02.19.rtf	c50e88ca7c2a6483 33b534a4a431cde7	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			7,00	R\$ 231,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

EXTRATO DE DISTRATO

Termo de Contrato Nº 003/2015. Rescisão do Contrato nº 003/2015. Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2015. Objeto: Rescisão Amigável do Termo de Contrato nº 003/2015, referente à execução dos serviços de Construção de um Centro de Esporte e Lazer, localizado no Município de IPIXUNA, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula IX; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA. Contratado: HADDAD E SANTOS CONSTRUTORA LTDA-EPP. Prazo de Execução: 06 (seis) meses. Prazo de Vigência: 18/05/2019. Data de Assinatura: 29/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - LPN Nº 2/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Manaus torna pública a Licitação Pública Nacional - LPN Nº 002/2018- (SEMED). Objeto: Contratação de empresa para serviço de treinamento de elaboração de itens e construção de matriz de referência de avaliação em larga escala. A licitação será realizada mediante os procedimentos de licitação pública nacional competitiva, especificados nas Políticas para aquisição de bens, prestação de serviços e contratação de obras financiados pelo BID, e está aberta à licitantes de todos os países, conforme definido nas diretrizes. Entrega das propostas: A partir da publicação até 18/03/19, às 10h (horário de Manaus). Data da abertura das propostas: Dia 18/03/19, às 10h (horário de Manaus). O Edital estará disponível a partir do dia 13/02/19, no site: www.sistemas.manaus.am.gov.br ou na Comissão de Licitação, Avenida Constantino Nery nº 4080 - Chapada, das 8 às 14h, telefones: (92) 3215-6375 ou 3215-6376.

Manaus-AM, 13 de fevereiro de 2019.

GUSTAVO SEREJO ANTONY
Presidente da Subcomissão de Verbas Especiais BID/BIRD
da Comissão Municipal de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 1/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Manaus, através da Subcomissão de Infraestrutura, torna público que irá realizar a Licitação na modalidade de RDC Presencial nº 001/2019 - Menor Preço Global. Objeto: Construção de obra de arte especial (Trincheira na Av. Constantino Nery x Rua João Valério e Av. Constantino Nery X Rua Pará). Data de realização: Dia 15/03/19, às 9:30h (horário local). Informações: Comissão de Licitação, Av. Constantino Nery, nº 4080 - Chapada, das 8 às 14h (horário local), telefones: (92) 3215-6376 ou 3215-6333.

Manaus-AM, 13 de fevereiro de 2019.

MARIANA DE VASCONCELOS BORGES
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019 - PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ - AM, através da Comissão Municipal de Licitação, AVISA aos interessados em participar do certame para seleção na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2019a ser realizado no dia 01/03/2019 às 09h00min cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural para alimentação escolar, de acordo com a Lei nº 11.947 de 16/07/2009, resolução nº. 38 do FNDE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Avenida Getúlio Vargas, Nº 110 - Centro - CEP.: 69.490-000 Maraã/AM, na sala da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - a partir do dia 14/02/2019. A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.-

Maraã-AM, 13 de fevereiro de 2019.

GLEIDE A. P. LIMA COUTINHO
Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019/SRP. PARTES SIGNATARIAS: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27, e as empresas: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 22.348.997/0001-08, vencedora dos itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 no valor global de R\$ 404.459,00 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais), S G EVANGELISTA - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 24.433.451/0001-80, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor global de R\$ 635.240,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos e quarenta reais). OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Funerários, destinados a atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS no Município de Maués/AM: 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 12/02/2019.-Maués/AM, 13 de fevereiro de 2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019 - CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório Pregão Presencial nº 005/2019-CPL, o qual teve por finalidade Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Funerários, destinados a atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS no Município de Maués/AM. CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 005/2019-CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e o relatório da Comissão Permanente de Licitação - CPL. CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório; CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002; CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura; resolve: I - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Funerários, destinados a atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS no Município de Maués/AM, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora as empresas: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 22.348.997/0001-08, estabelecida no endereço: Avenida Castelo Branco, nº 35 - Bairro: Cachoeirinha, Manaus-AM, vencedora dos itens vencedora dos itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 no valor global de R\$ 404.459,00 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais); a firma S G EVANGELISTA - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 24.433.451/0001-80, estabelecida no endereço: Avenida

Governador Conrado Niemeyer, nº 37 - Centro, Rio Preto da Eva-AM, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor global de R\$ 635.240,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos e quarenta reais), de acordo com os preços unitários indicados na planilha de lances. II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués-AM, 13 de fevereiro de 2019.
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaribe torna público, a quem possa interessar, a realização do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2019, do tipo Menor Preço, mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações, no dia 26/02/2019 às 09:00h, no Auditório do Paço Municipal, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR ROTA, PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I DO EDITAL, E MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. O edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico <http://io.org.br/ba/jaguaribe/transparencia/licitacoesNovo/-/-/2019/0/421> ou solicitado através do e-mail a partir do dia 15/02/2019, inclusive. Informações (75) 3642-2112.

Jaguaribe-BA, 13 de fevereiro de 2019.

DAVID CASSAIS DE CARVALHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

A Pref. Mun. de Abaré/BA, realizará a Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial, TIPO: Menor Preço Por Item. DATA: 26/02/2019, às 10:00h em sua sede. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para servir de merenda escolar para os alunos das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2019, conforme especificações e condições constantes no Anexo I no edital do certame. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº. 10.520/02, regulamentada pelos Decretos Nºs. 3.555 e 3.693, bem como pela LF Nº. 8.666/93 e posteriores alterações e LC Nº. 123/06 e 147/14. Inf.: Na Pref. Mun. das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira. Inf.: Adicionais: (0xx75) 3287-2222/2470. E-mail. copel.abare@gmail.com. Edital na Sede da Pref. Mun. do Setor de Licitações. Divulgação de outros Atos. Diário Oficial. Site: www.abare.ol.org.br.

Abaré-BA, 12 de fevereiro de 2019.

VERIDIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

Processo Administrativo nº 048-2019.A Prefeitura Municipal de Acajutiba - BA, torna público que realizará o Pregão Presencial Nº 002-2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, DURANTE O ANO LETIVO 2019. Data/hora/local para recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 26.02.2019 às 08:00 horas na Praça Aquinoel Borges, 54, Centro - Acajutiba - BA. O Edital poderá ser disponibilizado na sede da Prefeitura Municipal de Acajutiba, no setor de Licitações ou pelo e-mail: licitacaoacajutiba@gmail.com. Informações: mesmo endereço e pelo tel.: 75-3434-2021, das 08 às 12horas.

Acajutiba-BA, 13 de Fevereiro de 2019.

RONALDO DOS S. RIBEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

O Prefeito Municipal de Adustina- BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da lei 8.666/93 e lei 10.520/2002 e suas alterações ante o processo de licitação PP nº 004/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da Merenda Escolar e do Programa Mais Educação para atender ao Fundo Mun. de Educação do Município de Adustina/BA. EMPRESAS VENCEDORAS: VITÓRIA ATACADISTA E LOGÍSTICA LTDA - EPP-CNPJ: 11.609.023/0001-14. Lote I: R\$ 188.999,84 e J S NASCIMENTO JÚNIOR EIRELI-CNPJ: 05.391.139/0001-27. Lote II: R\$ 6.799,83; Lote III: R\$ 102.999,12; Lote IV: R\$ 22.781,40; Lote V: DESERTO. Ratifica e Homologa a ata da pregoeira e sua equipe de apoio.

Adustina-BA, 13 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO O. DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº. 052/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: D' Tudo Comércio e Transportes Ltda - Epp - CNPJ nº. 15.199.862/0002-43 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 053/2017 - Objeto: Prestação de serviços de buffet, fornecimento de kit lanches, almoços e serviços complementares para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 66.465,80 (sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) - Data de Assinatura: 08/01/2019.

Contrato nº. 030/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: Ailton Correia Martins Epp - CNPJ nº. 07.215.337/0001-65 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 010/2019 - Objeto: Aquisição de scanner para otimização das ações do Bolsa Família no município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais) - Data de Assinatura: 08/02/2019.

